



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.881, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO, A TÍTULO INDENIZATÓRIO, PELO PERÍODO DE 2021 EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS PARA A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Em função das restrições de circulação de pessoas por força do estado de calamidade pública em vigor no Município de Nova Lima, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário a título de indenização, para cobertura do déficit a ser apurado em auditoria no bojo do processo administrativo número 28.136/2021, relativo ao período do exercício financeiro de 2021, em favor da empresa concessionária do serviço de transporte público municipal.

Art. 2º A forma e prazo do pagamento será aquela definida em decreto, sendo obrigatoriamente realizada por transferência identificada para conta de titularidade da empresa e prévia assinatura de termo no qual a concessionária dará quitação quanto ao valor do déficit apurado no exercício de 2021.

Art. 3º Para atender à necessidade não contemplada no orçamento, fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para fazer frente à despesa decorrente da execução desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 16 de dezembro de 2021.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL